



**Eduarda Lorrainy da Rocha**<sup>1</sup>  
Marta Mariza Barbosa Borges de Alencar<sup>2</sup>

## DIREITOS DA PERSONALIDADE

Os Direitos da Personalidade podem ser conceituados como todos os direitos que identificam o ser humano como tal, sendo atribuídos aspectos físicos, morais e intelectuais. Tais direitos são extrapatrimoniais, ou seja, não podem ser valorados financeiramente; intransmissíveis e irrenunciáveis, isto é, nascem com a pessoa e a acompanham durante toda a vida; inalienáveis; oponíveis erga omnes, etc.

Sua história começa no século XIX, tendo como patriarca Otto Von Gierke. Ressalto no presente texto as grandes contribuições advindas do pensamento filosófico que considerava o homem como origem e razão de ser do Direito; e do cristianismo, através da ideia da dignidade humana.

Após um longo período percorrido, com a contribuição inigualável da Declaração Universal dos Direitos Humanos, construída e composta pela Organização das Nações Unidas (ONU), em 1948, tendo o Brasil como signatário, tivemos a positivação dos tão sonhados direitos da personalidade em nossa Constituição Federal de 1988, expressos em seu artigo 5º, dentre os Direitos e Garantias Fundamentais.

Além da Constituição Federal, os Direitos da Personalidade são também resguardados pelo Código Civil (artigos 11 ao 21), pelo Código Penal e outras legislações esparsas.

Como exemplo de uso dos Direitos da Personalidade, cita-se o fato ocorrido entre a famosa Xuxa (Maria da Graça Xuxa Meneghel) e a Google, em que Xuxa invocou o Direito ao Esquecimento no que se referia a dados disponibilizados pela empresa em pesquisas relacionadas à “Xuxa pedófila” e casos passados que a constrangiam.

Outro fato também conhecido é o do jogador Edmundo que, devido à sua grande habilidade em campo recebeu o apelido de “Animal” pelo locutor Osmar Santos e, em dado momento, teve uma matéria com sua foto e a seguinte frase “Animais no volante” divulgada na capa da revista “Veja”. O jogador, se sentindo violado e entendendo tal referência como pejorativa, entrou com ação indenizatória decorrente do uso da sua

<sup>1</sup> - Autor do texto - Estudante de Direito da Faculdade de Direito de Conselheiro Lafaiete/MG, cursando o primeiro período do Curso de Direito dessa Faculdade, desenvolve este texto dentro do “Projeto para Produção de Textos”, 5ª edição, ano III, 2º semestre de 2019.

<sup>2</sup> - Orientadora do texto - Professora de Direito Civil e Direito do Consumidor na Faculdade de Direito de Conselheiro Lafaiete desde abril de 1993. Mestre em Direito: “Hermenêuticos e Direitos Fundamentais”. Pós-graduada em “Direito Público” pela Escola de Direito da Ordem dos Advogados do Brasil/Belo Horizonte - MG. Bacharela em Direito pela Faculdade de Direito de Conselheiro Lafaiete. Pós-Graduada em “Orientação Educacional e Supervisão Escolar” pela Fundação Cultural de Belo Horizonte FAFI/BH e Graduada em Pedagogia pela Fundação Cultural de Belo Horizonte - Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Congonhas - FAFIC.

imagem desautorizada ser vinculada no referido título.

Destarte, é notória a grande importância do conhecimento de tais direitos e das ferramentas as quais as vítimas podem utilizar, garantindo, assim, a inviolabilidade ao que se refere à personalidade e dignidade humana.